



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 858/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 03/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP

OBJETO: Visa-se o chamamento público dos interessados em participar do credenciamento para aquisição de produtos do gênero alimentício: Hortifrúti, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, em conformidade com o disposto no anexo I.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 273.798,99 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

05/06/2025

RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS

A partir das 09h00 do dia 21/05/2025 até às 08h59 do dia 21/05/2026

INÍCIO DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A partir das: 09h00, do dia 05/06/2025.

LOCAL

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não





EDITAL Nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2025

1- PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CREDENCIAMENTO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da primeira sessão: 05/06/2025

Horário: a partir das 09h00.

Local: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”.

2 – OBJETO

2.1. Visa-se o o chamamento público dos interessados em participar do credenciamento para aquisição de produtos do gênero alimentício: Hortifrúti, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, em conformidade com o disposto no anexo I.

2.2. O presente procedimento é composto de 43 (quarenta e três) Itens, a seguir discriminados:

Item	Descrição	Quant.	Unid. de medida	Valor Unitário	Valor Global
01	Acelga- verdura in natura	295	Unid.	8,70	2.566,50
02	Abacaxi - tipo: havai, fruta in natura	1157	Unid.	8,80	10.181,60
03	Abóbora - tipo: cabotiá/japonesa, legume in natura	588	Kg	3,70	2.175,00
04	Abóbora- verde	627	Kg	3,57	2.238,9
05	Alface- tipo: crespa, verdura in natura	1200	Unid.	5,64	6.768,00
06	Alho - tipo:descascado, condimento natural	617	Kg	30,88	19.052,96
07	Almeirão - verdura in natura	279	Unid	5,66	1.579,14
08	Banana - tipo: nanica, fruta in natura	2918	Kg	4,46	13.014,28
09	Batata - tipo: doce, legume in natura	871	Kg	3,33	2.900,43
10	Batata - tipo:inglesa, legume in natura	1662	Kg	4,3100	7.163,22
11	Berinjela- legume in natura	211	Kg	2,8500	601,35
12	Beterraba- legume in natura	679	Kg	5,6900	3.863,51
13	Brócolis - verdura in natura	649	Unid	8,1600	5.295,84
14	Cebola- legume in natura	1311	Kg	3,9900	5.230,89
15	Cenoura- legume in natura	944	Kg	5,5200	5.210,88
16	Cheiro verde- tipo: cebolinha e salsa, condimento in natura	641	Unid	4,7300	3.031,93
17	Chuchu- legume in natura	650	Kg	5,2100	3.386,50
18	Couve-flor- verdura in natura	631	Kg	9,8400	6.209,04
19	Couve- verdura in natura	637	Unid	5,8700	3.739,19
20	Jiló- legume in natura	175	Kg	6,7700	1.184,75
21	Laranja- tipo: pera, fruta in natura	2548	Kg	4,5200	11.516,96
22	Limão- tipo: taiti, fruta in natura	788	Kg	3,0400	2.395,52



23	Maçã- tipo:fuji, fruta in natura	1450	Kg	12,9800	18.821,00
24	Mamão- tipo:formosa, fruta in natura	1683	Kg	6,2200	10.468,26
25	Mandioca- legume in natura	900	Kg	6,3600	5.724,00
26	Maracujá- tipo: azedo, fruta in natura	336	Kg	10,5100	3.531,36
27	Maxixe- legume in natura	62	Kg	8,1300	504,06
28	Melancia- tipo: vermelha, fruta in natura	2940	Kg	3,6100	10.613,40
29	Melão- tipo: amarelo, fruta in natura	1340	Kg	6,6000	8.844,00
30	Milho verde- legume in natura	580	Kg	8,3400	4.837,20
31	Pepino- legume in natura	714	Kg	4,0400	2.884,56
32	Pera- tipo:willian, fruta in natura	1955	Kg	12,0100	23.479,55
33	Pimenta- tipo: de cheiro/doce, condimento in natura	197	Kg	10,4400	2.056,68
34	Pimentao- tipo: amarelo, legume in natura	110	Kg	16,6800	1.834,80
35	Pimentao- tipo: verde, legume in natura	163	Kg	11,7000	1.907,10
36	Pimentao- tipo: vermelho, legume in natura	110	Kg	18,9600	2.085,60
37	Quiabo- legume in natura	225	Kg	9,4700	2.130,75
38	Repolho- tipo:verde, verdura in natura	942	Kg	5,8000	5.463,60
39	Rúcula- verdura in natura	243	Unid	5,1100	1.241,73
40	Tangerina- tipo: pocan, fruta in natura	1260	Kg	7,4400	9.374,40
41	Tomate- tipo: italiano, legume in natura	1828	Kg	9,2700	16.945,56
42	Uva- tipo:vitória ou crimson, sem semente, fruta in natura	915	Kg	17,6600	16.158,90
43	Vagem- legume in natura	350	Kg	15,9600	5.586,00

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 273.798,99 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).**

2.4. O presente edital de Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, permitindo a habilitação contínua de interessados, conforme a necessidade administrativa.

2.4.1. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da formalização do contrato, admitida prorrogação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.

2.5.1. A primeira sessão esta agendada para ocorrer no dia **05/06/2025**,

2.5.2. Ao término do período informado, serão publicado novos resultados de Credenciamento, à medida em que novos interessados enviem a documentação e comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o Contrato.

2.5.3. Todos os interessados, desde de que cumpram os requisitos de habilitação, serão credenciados.

2.6. Fica vedada a adesão de outros órgãos ou entidades ao contrato decorrente deste credenciamento, conforme disposto no Art. 86, da Lei nº 14.133, visando preservar o controle sobre os quantitativos e a qualidade do serviço contratado.

2.7. O quantitativo indicado neste Edital é estimativo, não obrigando à aquisição total dos itens, sendo devido o pagamento somente dos itens efetivamente requisitados pelos credenciados.

2.8. Cada contrato ficará limitado ao valor dos itens requisitados pelos credenciados, podendo haver o acréscimo de até 25%, devidamente justificados.



2.9. Ao efetuar o credenciamento a empresa será classificada em ordem de credenciamento para fins de emissão de Solicitação de Fornecimento;

2.10. Após emissão de Solicitação de Fornecimento para todas as empresas credenciadas, reinicia-se novamente o procedimento obedecendo-se os critérios adotados;

2.11. A recusa de atendimento da Solicitação de Fornecimento acarretará no descredenciamento da empresa;

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2 Caberá ao licitante interessado em participar do presente Credenciamento em sua forma eletrônica:

3.2.1 credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.2.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, e os documentos complementares se for o caso;

3.2.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4 acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

3.2.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 Não poderão participar deste credenciamento:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao município de Santa Fé do Sul, durante o prazo de sanção aplicada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o





terceiro grau;

3.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8 É vedada a participação de Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU;

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão credenciar-se, a partir da publicação do presente termo, na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem o requerimento de participação conforme anexo V e os documentos enumerados no item 6 deste Edital.

4.3 – Os interessados poderão realizar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento.

4.4 – A comissão de contratação terá até **15 dias úteis** da data de apresentação da documentação, para análise.

4.5 - A participação no processo implica manifestação do interesse da empresa em participar do processo de credenciamento em epígrafe e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos.

4.6 – O credenciamento junto a plataforma ficará vinculado à habilitação do interessado.

4.7 – A administração não está obrigado a solicitar os serviços ao contratado, especificamente no caso de ausência de demanda que o justifique.





5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão anexar os documentos relacionados no item 6, até o dia e horário estabelecido para abertura da sessão, fixado no preâmbulo deste Edital.

5.2 O presente edital de Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, permitindo a habilitação contínua de interessados, conforme a necessidade administrativa, desde que cumpra os requisitos deste Edital.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para promover o credenciamento, o interessado deverá apresentar o requerimento anexo (V) a proposta anexo (VI) e os seguintes documentos:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

j) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

k) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações





ou da consolidação respectiva

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo II:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade
- j) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos
- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual);
- l) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.
- 6.6** Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- 7– DO CREDENCIAMENTO, RECURSOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
- 7.1** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação.
- 7.2** Analisada a documentação para o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, será divulgado os licitantes habilitados e inabilitados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul) bem como, na plataforma BLL.COMPRAS.
- 7.3** Serão inabilitados os interessados que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 em sua totalidade, salvo os casos amparados pela lei complementar 123/2006.
- 7.4** Toda pessoa jurídica habilitada, será credenciada.
- 7.5** - O credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados por um período de 12 meses, contados da publicação deste Edital.
- 7.6** A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.
- 7.7** Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de procedimentos de forma igualitária e/ou proporcional entre os proponentes
- 7.8** A classificação dos licitantes habilitados se dará por ordem de inserção dos documentos



habilitatórios, considerando a data e hora da inserção dos documentos na plataforma.

7.9 Para os casos amparados na lei complementar 123/2006 (ME/EPP) fica assegurada a classificação até que se regularize a pendência dentro do prazo legal previsto no dispositivo.

7.10 Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem final de classificação das empresas habilitadas.

7.11 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue para fins de habilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima.

7.12 – Nesse período, ficará assegurada vista do processo, observadas as seguintes determinações:

7.13 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.14 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.15 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.16 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.17 Caso o interessado inabilitado optar por não apresentar recurso, poderá solicitar um novo credenciamento, apresentado novamente todos documentos exigidos no presente edital.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através da plataforma BLL.COMPRAS (<https://bll.org.br/>), ou em caso de indisponibilidade através do e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

9.1 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar/homologar parcialmente o certame ao mesmo tempo que novos ajustes sejam firmados entre as partes.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (art. 90 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão





ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

10.5. O Contrato subordina-se à minuta constante do Anexo IV do Edital.

10.6. Havendo mais de um prestador credenciado com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de procedimentos, a distribuição dos serviços dar-se-á de forma equânime.

10.7. O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

10.8. O contrato será de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma lei

10.9. Ao efetuar o credenciamento a empresa receberá um número de cadastro que será utilizado como critério para emissão de ordem de serviço.

10.10. Após emissão de Ordem de Serviço para todas as empresas credenciadas, reinicia-se novamente o procedimento obedecendo-se os critérios adotados para emissão de ordem de serviço

10.11. A recusa de atendimento da ordem de serviço acarretará no descredenciamento da empresa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.12. A empresa que a qualquer momento deixar de cumprir os requisitos elencados nos itens 5 e o modelo de execução disposto no item 6 do Termo de Referência (Anexo I), será descredenciada.

10.13. Poderão as empresas descredenciadas no exercício subsequente serem recredenciadas, desde que cumpridos os requisitos habilitatórios e não terem cometido infrações e/ou sanções administrativas previstas no Contrato (Anexo IV)

10.14. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao Contratado, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.15. O CONTRATADO poderá requerer sua rescisão contratual e consequente descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação por escrito, a ser analisada pela autoridade competente.

10.16. O CONTRATADO deverá manter a documentação relativa à regularidade fiscal em plena validade durante a execução do contrato, devendo apresentá-la, sempre que solicitado, sob pena de ter os respectivos pagamentos suspensos, na forma da lei.

10.17. O contrato celebrado não gera ao CONTRATADO (A) qualquer vínculo empregatício com a Administração.

10.18. O início dos serviços será autorizado de acordo com as necessidades da Administração.

10.19. Caberá ao CONTRATADO a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas para a execução do presente serviço, reservando-se Administração o direito de recusar e sustar a prestação dos serviços, que não se adequarem às normas estabelecidas.

10.20. A qualquer tempo o Termo de Contrato poderão ser alterados, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10.21. O termo de Contrato poderá ser extinto, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, se não atender às condições e aos critérios mínimos estabelecidos neste Credenciamento, visando o atendimento satisfatório, bem como incorrer nos casos relacionados na Lei Federal 14.133/2021.





11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.2. Início da execução do objeto: no ato da assinatura de instrumento de credenciamento;

11.1.3. A requisição dos materiais será feita de acordo com a necessidade dos setores demandantes com a respectiva descrição dos itens, quantidades e locais de entrega;

11.1.4. As entregas referentes as Solicitações de Fornecimento deverão ser feita de imediato;

11.1.5. Não será garantida quantidade mínima de lote de compra para fins de entrega.

11.1.6. Considerando a flutuação constante dos valores dos produtos e das condições de contratação do objeto, o fornecimento será remunerado com base em preços dinâmicos, em que os valores unitários dos produtos contratados pela Administração serão apurados trimestralmente pelo Fiscal Administrativo sendo, nesse caso, realizado pesquisa mercadológica com todas as empresas credenciadas, sendo considerada a média dos valores registradas na gôndola do dia.

11.6.1.1. A primeira pesquisa mercadológica acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do contrato, sendo os valores registrados mediante a anuência dos contratos.

11.6.1.2. Estabelecidos os valores unitários, o Fiscal Administrativo, deverá cientificar as empresas credenciadas sobre a atualização dos valores unitários, no prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis, antes da emissão da Solicitação de Fornecimento.

11.6.2. A qualquer tempo os credenciados poderão formular pedido de reequilíbrio dos valores pactuados, vincula-se a formalidade estabelecida no Item 11.1.6.

11.6.3. Havendo deferimento do reequilíbrio de preços, fica dispensada a realização de pesquisa trimestral.

11.6.4. O Credenciado que alegar não ter condições de praticar os preços dos produtos apurados pela Administração, poderá requerer o seu descredenciamento, sem qualquer ônus para as partes.

11.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

11.2.1 Os materiais serão entregues no limite geográfico do município, nos locais previamente indicados pela administração pública.

11.3. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.3.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

11.3.2. A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos produtos solicitados aos respectivos demandantes;

11.3.3. Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo;

11.3.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

11.3.5. não produzir os resultados acordados;

11.3.6. deixar de entregar ou substituir os produtos solicitados;

11.3.7. deixar de substituir produto que apresente alteração organoléptica, indícios de contaminação química, física ou biológica ou inconformidade detectada.

11.3.8. Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à contratada proporcional ao dano decorrente.

11.4. DO RECEBIMENTO

11.4.1. PROVISÓRIO

11.4.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo





responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples recibo, sendo apenas avaliada a conformidade da quantidade entregue.

11.5. DEFINITIVO

11.5.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa, com a finalidade de verificar a adequação ao descritivo contratado, condições higiênico-sanitárias e características organolépticas do produto;

11.5.2. O recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato deverá ocorrer no mesmo dia da entrega;

11.5.3. O prazo de que trata o subitem 11.5.2 é reduzido em virtude da perecibilidade do produto, sendo que caso alargado o período de recebimento definitivo incorrerá em alteração na qualidade do produto;

11.5.4. Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para anuência;

11.5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5.6. Não realizada a substituição do produto pela Contratada, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.

11.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato;

11.5.8. Considerando a flutuação constante dos valores dos produtos e das condições de contratação do objeto, o fornecimento será remunerado com base em preços dinâmicos, em que os valores unitários dos produtos contratados pela Administração serão apurados trimestralmente pelo Fiscal Administrativo sendo, nesse caso, realizado pesquisa mercadológica com todas as empresas credenciadas, sendo considerada a média dos valores registradas na gôndola do dia.

11.5.8.1. A primeira pesquisa mercadológica acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do contrato, sendo os valores registrados mediante a anuência dos contratos.

11.5.8.2. Estabelecidos os valores unitários, o Fiscal Administrativo, deverá cientificar as empresas credenciadas sobre a atualização dos valores unitários, no prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis, antes da emissão da Solicitação de Fornecimento.

11.5.9. A qualquer tempo os credenciados poderão formular pedido de reequilíbrio dos valores pactuados, vincula-se a formalidade estabelecida no Item 11.1.6.

11.5.10. Havendo deferimento do reequilíbrio de preços, fica dispensada a realização de pesquisa trimestral.

11.5.11. O Credenciado que alegar não ter condições de praticar os preços dos produtos apurados pela Administração, poderá requerer o seu descredenciamento, sem qualquer ônus para as partes.

11.6. LIQUIDAÇÃO

11.6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022.

11.6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou





instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.6.13. o prazo de validade;
- 11.6.14. a data da emissão;
- 11.6.15. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.6.16. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.6.17. o valor a pagar;
- 11.6.18. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 11.6.19. eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal.
- 11.6.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.6.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 11.6.23. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.6.24. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 11.6.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 11.6.26. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.6.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.6.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.6.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.7. PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.7.11. O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

11.8. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado
- 11.8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





11.8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos;

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Edital e seus Anexos, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo;

12.4. Entregar os materiais objeto deste Edital e seus Anexos, nos locais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, no prazo estipulado, em conformidade ao subitem 8.2.2.2 do Termo de Referência, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento;

12.5. A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada via SEI-CIDADES, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data de envio pela Administração Pública Municipal, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao e-mail e SEI-Cidades;

12.6. A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de forma imediata, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação;

12.7. Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada, nos locais indicados, dos materiais que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas;

12.8. O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

12.9. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento do produto em desconformidade ao contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.10. Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis;

12.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;





- 12.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:
- 12.13. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.14. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.15. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 12.16. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- 12.17. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 12.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 12.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial;
- 12.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
- 12.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição;
- 12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;
- 12.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 12.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 12.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção,





certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES;

13.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada;

13.6. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.7. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

13.8. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

13.9. Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

13.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

13.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período;

13.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.14. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública Municipal, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.15. Disponibilizar por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratado;

13.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.

13.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS

14.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Organograma 01.001.00015 – Corpo de Bombeiros, ficha 53, aplicação 110.0000, fonte 01, Organograma 07.001.00001 – Fundo Municipal de Saúde, ficha 157, aplicação 301.0000, fonte 01, Organograma 08.001.00001 – Secretaria de Assistência Social: ficha 213, aplicação 510.0000, fonte 01, fichas 238, aplicação 510.0000, fonte 01, fichas 257, aplicação 510.0000, fonte 01, fichas 301, aplicação 510.0000, fonte 01, fichas 308, aplicação 500.0055, fonte 02, Organograma 12.001.00001 – Secretaria de Turismo, ficha 453, aplicação 110.0000, fonte 01.

14.2- Consigna-se que não há como estimar um valor exato para a contratação, haja vista que por se tratar de contratação de mercado fluído (art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) o preço dos produtos é dinâmico, logo, deve haver um ajuste das diversas variáveis econômicas envolvidas para que seja definido o parâmetro de preços com o cruzamento das curvas de oferta e





demanda. Contudo, estima-se o valor total da contratação em **R\$273.798,99**.

15- DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo I – Termo





de Referência.

18-DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as do Termo de Referência.

18.10. Em caso de divergência entre a ordem dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a da plataforma.

18.11. Em caso de divergência entre a descrição dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a descrição contida no Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://santafedosul.sp.gov.br/>.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –ETP e Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Conjunta;

ANEXO III – Declaração com a indicação de dados bancários;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

Anexo V – Requerimento para credenciamento

Anexo VI- Modelo de Proposta

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 19 de maio de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

CREDENCIAMENTO

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Processo licitatório, na modalidade inexigibilidade, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal 14.133, de 2021, com adoção do processo administrativo de Chamamento público (art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com preços pré-fixados conforme pesquisa de mercado, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com rito disposto no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2 Os serviços a serem credenciados foram estimados com base nos Documentos de Formalização de Demanda, suportados estes em apreciação ao Processo nº 5374/2023;

2.3 O prazo da vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite disposto nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.4 Deverão ainda ser observadas as exigências constantes no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa deverá apresentar todas as habilitações constantes no item 9.3 deste Termo de Referência, podendo ser substituídas, no que couber, pelo CRC/SICAF;

5.2 Os documentos habilitatórios deverão ser mantidos em conformidade durante todo o período de vigência do contrato.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 O início da execução do objeto se dará no ato da assinatura de instrumento de credenciamento;

6.1.2 A requisição dos materiais será feita de acordo com a necessidade dos setores demandantes com a respectiva descrição dos itens, quantidades e locais de entrega;

6.1.3 As entregas referentes as Solicitações de Fornecimento deverão ser feita de imediato;

6.1.4 Não será garantida quantidade mínima de lote de compra para fins de entrega.

6.1.5 Considerando a flutuação constante dos valores dos produtos e das condições de





contratação do objeto, o fornecimento será remunerado com base em preços dinâmicos, em que os valores unitários dos produtos contratados pela Administração serão apurados trimestralmente pelo Fiscal Administrativo sendo, nesse caso, realizada pesquisa mercadológica com todas as empresas credenciadas, sendo considerada a média dos valores registradas na gôndola do dia.

6.1.5.1 A primeira pesquisa mercadológica acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do contrato, sendo os valores registrados mediante a anuência dos contratos.

6.1.5.2 Estabelecidos os valores unitários, o Fiscal Administrativo, deverá cientificar as empresas credenciadas sobre a atualização dos valores unitários, no prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis, antes da emissão da Solicitação de Fornecimento.

6.1.6 A qualquer tempo os credenciados poderão formular pedido de reequilíbrio dos valores pactuados, vincula-se a formalidade estabelecida no Item 11.1.6.

6.1.7 Havendo deferimento do reequilíbrio de preços, fica dispensada a realização de pesquisa trimestral.

6.1.8 O Credenciado que alegar não ter condições de praticar os preços dos produtos apurados pela Administração, poderá requerer o seu descredenciamento, sem qualquer ônus para as partes.

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

6.2.1 Os materiais serão entregues no limite geográfico do município, nos locais previamente indicados pela administração pública.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

7.1.3 As comunicações entre o órgão e a Credenciada devem ser realizadas exclusivamente pelo **Sistema SEI-CIDADES**;

7.1.3.1 Fica a Credenciada, obrigada a cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES^[1] (usuário externo), para fins de assinatura do contrato, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.1.5 Após a assinatura do Contrato, os Fiscais deverão convocar os Credenciados para reunião inicial afim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.1.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou respectivos substitutos.

7.2 GESTOR DO CONTRATO

7.2.1 Ficam designados como Gestores do Contrato, aqueles relacionados nos Documentos de Formalização da Demanda, para suas respectivas unidades orçamentárias, aos quais caberão a formalização do processo de acompanhamento e fiscalização junto ao Setor de Licitações;





7.2.1.1 A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, a que se refere o subitem anterior, deverá ser realizada mediante SEI-Cidades, contendo anexo relatório técnico emitido pelo fiscal do Contrato;

7.2.1.2 A documentação expedida pelo Gestor do Contrato ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: ordem de serviço, recebimento provisório, recebimento definitivo, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

7.2.1.3 Caberá ao Gestor do Contrato o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento.

7.2.2 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.2.3 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.2.4 Os gestores do Contrato emitirão documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024;

7.2.6 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.2.7 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

7.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.3.1 A execução da contratação será acompanhada pelos fiscais, os quais seguem descritos no DFD em anexo, com designação formal e respectivo aceite, devendo estes observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023;

7.3.2 O fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.3.3 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

7.3.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;





7.3.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.3.8 O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.3.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.1.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

8.1.1 A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos produtos solicitados aos respectivos demandantes;

8.1.2 Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo;

8.1.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.1.2.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.1.2.1.2 deixar de entregar ou substituir os produtos solicitados;

8.1.2.1.3 deixar de substituir produto que apresente alteração organoléptica, indícios de contaminação química, física ou biológica ou inconformidade detectada.

8.1.2.3 Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à contratada proporcional ao dano decorrente.

8.2 DO RECEBIMENTO

8.2.1 PROVISÓRIO

8.2.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples recibo, sendo apenas avaliada a conformidade da quantidade entregue.

8.2.2 DEFINITIVO

8.2.2.1 Os produtos serão recebidos definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa, com a finalidade de verificar a adequação ao descritivo contratado, condições higiênico-sanitárias e características organolépticas do produto;

8.2.2.2 O recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato deverá ocorrer no mesmo dia da entrega;





8.2.2.3 O prazo de que trata o subitem 8.2.2.2 é reduzido em virtude da perecibilidade do produto, sendo que caso alargado o período de recebimento definitivo incorrerá em alteração na qualidade do produto;

8.2.2.4 Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para anuência;

8.2.2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.2.5.1 Não realizada a substituição do produto pela Contratada, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.

8.2.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.2.2.6 Considerando a volatilidade dos preços praticados no mercado deverá trimestralmente ser realizada nova pesquisa de preços afim de verificar a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços, devendo ser realizado aditamento/apostilamento para fins de demonstração do cumprimento do requisito.

8.2.2.7 A hipótese disposta no subitem 8.2.2.6 não inviabiliza a solicitação de reequilíbrio de preços pela CREDENCIADA, sendo que na iminência de ser motivado o reequilíbrio pela CREDENCIADA deverá ensejar em pesquisa de todos os itens licitados;

8.2.2.8 Se a solicitação de reequilíbrio ocorrer próxima ao momento de avaliação conforme disposto no subitem 8.2.2.6 fica dispensada nova pesquisa de preços.

8.3 LIQUIDAÇÃO

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1 o prazo de validade;

8.3.2.2 a data da emissão;

8.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5 o valor a pagar;

8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.3.2.7 eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de





acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.3.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.3.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 PRAZO DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.5 FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 A solução a ser adotada para atendimento da necessidade descrita é o processo licitatório, na modalidade inexigibilidade, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal 14.133, de 2021, com adoção do processo administrativo de Chamamento público (art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº





14.133, de 1º de abril de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com preços pré-fixados conforme pesquisa de mercado, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com rito disposto no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será pelo preço fixado unitário de cada item.

9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, **no que couber:**

9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





9.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10 DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

10.1 Para credenciamento as empresas deverão cumprir os requisitos elencados no item 5 e 9.

10.2 Ao efetuar o credenciamento a empresa será classificada em ordem de credenciamento para fins de emissão de Solicitação de Fornecimento;

10.3 Após emissão de Solicitação de Fornecimento para todas as empresas credenciadas, reinicia-se novamente o procedimento obedecendo-se os critérios adotados;

10.4 A recusa de atendimento da Solicitação de Fornecimento acarretará no credenciamento da empresa;

10.5 A empresa que a qualquer momento deixar de cumprir os requisitos elencados nos itens 5 e 6 será descredenciada;

10.6 Poderão as empresas descredenciadas no exercício subsequente serem credenciadas, desde que cumpridos os requisitos habilitatórios e não terem cometido infrações e/ou sanções administrativas previstas no edital elencadas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3;

10.7 O credenciamento ocorrerá exclusivamente pela plataforma BLL Compras, na inexistência da modalidade junto ao Compras.gov.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos;

11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





11.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo;

11.4 Entregar os materiais objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, no prazo estipulado, em conformidade ao subitem 8.2.2.2 deste Termo de Referência, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento;

11.4.1 A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada via SEI-CIDADES, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data de envio pela Administração Pública Municipal, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao e-mail e SEI-Cidades;

11.4.2 A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de forma imediata, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação;

11.4.3 Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada, nos locais indicados, dos materiais que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas;

11.4.4 O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento do produto em desconformidade ao contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6 Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis;

11.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

11.8.4 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

11.8.5 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial;





- 11.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
- 11.13** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição;
- 11.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;
- 11.16** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.18** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES;
- 12.4** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada;
- 12.6** Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.7** Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 12.8** Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12.9** Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;





- 12.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.
- 12.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período;
- 12.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 12.13** Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública Municipal, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.14** Disponibilizar por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratado;
- 12.15** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.
- 12.16** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

- 13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 13.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1** Advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 13.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 13.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.3** Multa:





13.3.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.3.2 Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “13.1.5” a “13.1.8”, de 5% a 20% do valor do contrato.

13.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor do contrato.

13.3.6 Para infrações descritas nos subitens “13.1.1” a “13.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

13.3.7 Para infrações descritas nos subitens “13.1.4” a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor do contrato.

13.3.8 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.9 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.12.1 A comunicação se dará por e-mail ou publicação no Diário Oficial, de forma concomitante ou isolada.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados





conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.7 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021)

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A LGPD

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

14.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

14.2.3 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a





rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

14.3.1 A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

14.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.





14.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.9.1 A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

14.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

14.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento, a saber:

15.1.1 Organograma 01.001.00015 – Corpo de Bombeiros, ficha 53, aplicação 110.0000, fonte 01, valor global R\$19.624,26, reserva 2025 R\$12.173,99;

15.1.2 Organograma 07.001.00001 – Fundo Municipal de Saúde, ficha 157, aplicação 301.0000, fonte 01, valor global R\$48.026,53, reserva 2025 R\$30.016,59;

15.1.3 Organograma 08.001.00001 – Secretaria de Assistência Social:

15.1.3.1 ficha 213, aplicação 510.0000, fonte 01, valor global R\$5.722,10, reserva 2025 R\$3.607,57;

15.1.3.2 fichas 238, aplicação 510.0000, fonte 01, valor global R\$100.273,00, reserva 2025 R\$62.670,63;

15.1.3.3 fichas 257, aplicação 510.0000, fonte 01, valor global R\$27.290,10, reserva 2025 R\$17.056,32;

15.1.3.4 fichas 301, aplicação 510.0000, fonte 01, valor global R\$55.131,56, reserva 2025 R\$34.457,23.

15.1.3.5 fichas 308, aplicação 500.0055, fonte 02, valor global R\$310.032,00, reserva 2025 R\$193.035,00.

15.1.4 Organograma 12.001.00001 – Secretaria de Turismo, ficha 453, aplicação 110.0000, fonte 01, valor global R\$17.421,12, reserva 2025 R\$10.888,20.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Consigna-se que não há como estimar um valor exato para a contratação, haja vista que por se tratar de contratação de mercado fluído (art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) o preço dos produtos é dinâmico, logo, deve haver um ajuste das diversas variáveis econômicas envolvidas para que seja definido o parâmetro de preços com o cruzamento das





curvas de oferta e demanda. Contudo, estima-se o valor total da contratação em R\$273.798,99 conforme Solicitação de Fornecimento nº 510/2025.

17 ANEXOS

17.1 Demanda consolidada;

17.2 Solicitação de Fornecimento;

17.3 Nota de Bloqueio

ANEXO A – DEMANDA CONSOLIDADA

CATMA T	NOME	DESCRIÇÃO	QT D	MEDIDA
463818	ACELGA	VERDURA IN NATURA	295	UNIDADE
464375	ABACAXI	TIPO: HAVAI, FRUTA IN NATURA	115 7	UNIDADE
463748	ABÓBORA	TIPO:CABOTIÁ/JAPONESA, LEGUME IN NATURA	588	QUILOGRAM A
463747	ABÓBORA	VERDE	627	QUILOGRAM A
463832	ALFACE	TIPO: CRESPA, VERDURA IN NATURA	120 0	UNIDADE
463853	ALHO	TIPO:DESCASCADO, CONDIMENTO NATURAL	617	QUILOGRAM A
470608	ALMEIRÃO	VERDURA IN NATURA	279	UNIDADE
464380	BANANA	TIPO: NANICA, FRUTA IN NATURA	291 8	QUILOGRAM A
463753	BATATA	TIPO: DOCE, LEGUME IN NATURA	871	QUILOGRAM A
463754	BATATA	TIPO:INGLESA, LEGUME IN NATURA	166 2	QUILOGRAM A
463764	BERINJELA	LEGUME IN NATURA	211	QUILOGRAM A
463767	BETERRABA	LEGUME IN NATURA	679	QUILOGRAM A
463837	BRÓCOLIS	VERDURA IN NATURA	649	UNIDADE
463784	CEBOLA	LEGUME IN NATURA	131 1	QUILOGRAM A
463770	CENOURA	LEGUME IN NATURA	944	QUILOGRAM A
463882	CHEIRO VERDE	TIPO: CEBOLINHA E SALSA, CONDIMENTO IN NATURA	641	UNIDADE
463778	CHUCHU	LEGUME IN NATURA	650	QUILOGRAM A
463831	COUVE-FLOR	VERDURA IN NATURA	631	QUILOGRAM A
463822	COUVE	VERDURA IN NATURA	637	UNIDADE
463790	JILÓ	LEGUME IN NATURA	175	QUILOGRAM A
615264	LARANJA	TIPO: PERA, FRUTA IN NATURA	254 8	QUILOGRAM A
464398	LIMÃO	TIPO: TAITI, FRUTA IN NATURA	788	QUILOGRAM A





464401	MAÇÃ	TIPO:FUJI, FRUTA IN NATURA	145 0	QUILOGRAM A
467418	MAMÃO	TIPO:FORMOSA, FRUTA IN NATURA	168 3	QUILOGRAM A
463795	MANDIOCA	LEGUME IN NATURA	900	QUILOGRAM A
464415	MARACUJÁ	TIPO: AZEDO, FRUTA IN NATURA	336	QUILOGRAM A
463791	MAXIXE	LEGUME IN NATURA	62	QUILOGRAM A
464418	MELANCIA	TIPO: VERMELHA, FRUTA IN NATURA	294 0	QUILOGRAM A
464422	MELÃO	TIPO: AMARELO, FRUTA IN NATURA	134 0	QUILOGRAM A
463797	MILHO VERDE	LEGUME IN NATURA	580	QUILOGRAM A
463796	PEPINO	LEGUME IN NATURA	714	QUILOGRAM A
464425	PERA	TIPO:WILLIAN, FRUTA IN NATURA	195 5	QUILOGRAM A
463923	PIMENTA	TIPO: DE CHEIRO/DOCE, CONDIMENTO IN NATURA	197	QUILOGRAM A
463802	PIMENTAO	TIPO: AMARELO, LEGUME IN NATURA	110	QUILOGRAM A
463809	PIMENTAO	TIPO: VERDE, LEGUME IN NATURA	163	QUILOGRAM A
463808	PIMENTÃO	TIPO: VERMELHO, LEGUME IN NATURA	110	QUILOGRAM A
463792	QUIABO	LEGUME IN NATURA	225	QUILOGRAM A
463839	REPOLHO	TIPO:VERDE, VERDURA IN NATURA	942	QUILOGRAM A
463826	RÚCULA	VERDURA IN NATURA	243	UNIDADE
464436	TANGERINA	TIPO: POCAN, FRUTA IN NATURA	126 0	QUILOGRAM A
463805	TOMATE	TIPO: ITALIANO, LEGUME IN NATURA	182 8	QUILOGRAM A
464903	UVA	TIPO:VITÓRIA OU CRIMSON, SEM SEMENTE, FRUTA IN NATURA	915	QUILOGRAM A
624501	VAGEM	LEGUME IN NATURA	350	QUILOGRAM A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para aquisição de produtos do gênero alimentício: Hortifrúti, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, nos termos a seguir dispostos.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Foram apresentadas no Processo SEI nº 3546603.437.00000179/2025-09, por meio de Documento de Formalização de Demanda, as necessidades de materiais do elemento material de consumo, subelemento gênero alimentício, do Corpo de Bombeiros, Secretaria de Assistência





Social e Secretaria de Saúde para avaliação da modalidade a ser adotada para aquisição do objeto.

1.2 Foram apresentadas as seguintes descrições da necessidade:

1.2.1 A demanda do Corpo de Bombeiros está relacionada ao Convênio GSSP/ATP nº 38/2018, firmado em 06 de abril de 2018, constando na Cláusula Segunda do Convênio GSSP/ATP nº 38/2018 – Das atribuições de cada partícipe em relação à unidade operacional, são atribuições do município, em conformidade ao item II, subitem c “fornecimento dos materiais necessários à limpeza das dependências, assim como de refeições ao efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e, quando for o caso, dos bombeiros municipais a que se refere a Cláusula Quinta do presente instrumento”, bem como consta ainda no Plano de Trabalho Anexo ao Convênio GSSP/ATP nº 38/2018, item 5, subitem 5.1.2 das atribuições do município, 5.1.2.5 “fornecimento da alimentação destinada aos bombeiros de serviço”;

1.2.2 A demanda da Secretaria de Assistência Social, decorre das necessidades contínuas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar I e II), Centro Dia de Maturidade, Chácara Municipal Projeto Renascer, Casa de Apoio de Rio Preto, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Casa de Passagem, que assistem crianças, adolescentes, adultos e idosos que frequentam os respectivos espaços públicos;

1.2.3 A demanda da Secretaria de Saúde contempla os serviços do CAPS, o qual acolhe pessoas portadoras de intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados às necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida e O SRT (Serviço Residencial Terapêutico) que caracteriza-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, dentre outros órgãos pertencentes a unidade administrativa da saúde.

1.3 Evidenciou-se que o Processo nº 5374/2023, Contrato nº 162/2023, firmado junto a Arnaldo Tavares da Silva, inscrita no CNPJ nº 36.025.587/0001-30, teve sua vigência terminada em 18/12/2024, não havendo registro de novo certame que contemple o mesmo objeto.

1.4 Em 14/02/2025, por meio do Despacho 0014102, relacionado ao Processo SEI nº 3546603.437.00000179/2025-09, foi solicitado pela Secretaria de Planejamento a demanda dos diversos setores, afim de aglutinar a demanda e obter ganho de escala e economia processual, resultando em vantagem para o erário, respeitada as especificidades de cada demanda.

1.5 Foram contemplados nos Documentos de Formalização de Demanda as fontes 01 e 02, necessitando a priori correção e complementação dos CATMAT para que o processo seja executado pela plataforma COMPRAS.GOV.

1.5.1 Foram corrigidos CATMAT que apresentavam inconsistentes e/ou incompatíveis com os descritivos;

1.5.2 Possíveis diferenças entre CATMAT e descritivo e/ou complementação do descritivo foram registradas em vermelho para apreciação dos licitantes, sendo que havendo divergência deverá prevalecer o que está determinado no Termo de Referência;

1.5.3 Foram ajustados os descritivos com vista ao atendimento da demanda;

1.5.4 Foram calculadas as quantidades de itens com base no volume apresentado de cada produto pelo órgão demandante.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Não há previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2023, com execução 2024, contudo considerando ser uma contratação vigente no exercício atual, foi contemplado os valores no orçamento, uma vez que se trata de despesa de fluxo contínuo.





3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Áreas demandantes: Corpo de Bombeiros, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

3.2 Responsáveis: Ronaldo Francisco Vieira; Silvia Regina Bernardo de Almeida e Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira.

3.3 Os documentos habilitatórios que constam nos arts. 62, 63, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de Licitação, no que couber, sendo que poderão ser substituídos pelos CRC/SICAF;

3.4 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.5 Considerando a previsão de uso de recursos estaduais, respectivamente fonte 02, considerando ser possível aditivo contratual para utilização de recurso federal, fonte 05, deve-se avaliar a adoção do rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e caso adotado o Sistema de Registro de Preços do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas atinentes a matéria, inclusive procedendo o processo pela plataforma COMPRASGOV;

3.6 A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses;

3.7 Em caso de adoção de Ata de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, poderá ser prorrogada a Ata de Registro de Preços por igual e sucessivo período, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7.1 No caso de adoção de Ata de Registro de Preços não será autorizada a adesão por qualquer outro órgão da administração pública.

3.7.2 A vedação de que trata o subitem 3.7.1 aplicar-se-á também a administração pública indireta de Santa Fé do Sul.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Em se tratando de bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), há 05 modalidades a serem analisadas como possíveis para contratação dos serviços, sendo estas:

4.1.1 Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024:

4.1.1.1 Em consulta ao Sistema Beta Compras foi possível verificar as seguintes aquisições de material de consumo do gênero alimentício por Dispensa de Licitação:

SOLICITAÇÃO	VALOR
63	R\$7.994,35
244	R\$9.152,76
247	R\$8.022,50
270	R\$6.508,70
279	R\$3.280,10
362	R\$4.180,44
374	R\$1.732.902,23
503	R\$538.902,69
TOTAL	R\$2.310.943,77

* Foram excluídas da análise as Solicitações de Compras nº 294/2025, 470/2025, 510/2025 e 514/2025 que apresentam como objeto aquisição de produtos de gênero alimentício, contudo, estão em preenchimento.

**A Solicitação de Compras nº 374/2025 trata-se de processo licitatório na modalidade pregão.

*** A solicitação de Compras nº 503/225 trata-se de processo licitatório na modalidade





credenciamento.

*** Os dados levantados tem como recorte temporal 24/03/2025.

4.1.1.2 Os dados levantados no subitem 4.1.1.1 possibilitam concluir que o município se utilizou efetivamente de 62,40% do limite de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, registrado atualmente em R\$62.725,59, conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, desconsiderado os processos licitatórios vinculados as Solicitações de Compras nº 374/2025 e 503/2025, uma vez que não se apresenta concluso. Tal fato permite compreender que o município não feriu o dispositivo legal instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.1.3 Os dados dispostos no subitem anterior foram verificados manualmente, uma vez que, o sistema Betha até o momento não possui desenvolvida funcionalidade que permita a análise de fracionamento de despesa por CNAE/IBGE;

4.1.1.4 Permite-se avaliar que o município possui como margem para compras por dispensa de licitação para os bens do elemento material de consumo, subelemento gêneros alimentícios, 37,60%, do que dispõe o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que corresponde ao valor de R\$ 23.584,82;

4.1.1.5 Por fim, conforme Mapa Comparativo de Preços extraído junto ao Sistema Banco de Preços o certame está avaliado em R\$253.798,99 (média de orçamentos válidos), superior a margem restante do que dispõe o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em 976,11%, o que de imediato inviabiliza esta modalidade para aquisição dos bens demandados;

4.1.1.6 Insta salientar que os produtos não podem ser adquiridos em lote único devido a característica determinante perecibilidade, que faz com que o consumo deva ser fracionado, se possível, diariamente.

4.1.2 Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, firmado por Contrato, precedida de reserva orçamentária, tomando-se como base demanda certa, regular e contínua;

4.1.2.1 Quando da análise do Saldo do Processo nº 5374/2023 foi possível verificar quanto ao Contrato nº 162/2025, que 08 itens apresentaram solicitação em percentual inferior a 75% da demanda estimada, enquanto 35 itens tiveram seu consumo em conformidade ao art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Sendo necessária a readequação da quantidade demandada dos itens banana, mamão formosa, pera, alface, almeirão, cheiro verde, abóbora cabotiã e pepino;

4.1.2.1 Tais dados históricos permitem concluir que a adoção da modalidade disposta no subitem 4.1.2 se apresenta viável. Segue abaixo a demonstração do percentual solicitado dos itens:

CONTRATO Nº 162/2023 - ARNALDO TAVARES DA SILVA				
ITEM	LICITAD O	RECEBID O	SALD O	% DO SALD O
ABACAXI	475	475	0	0,00%
BANANA	1402	770	632	45,08 %
LARANJA	425	415	10	2,35%
LIMÃO TAITI	291	259	32	11,00 %
MAÇA FUJI	212	212	0	0,00%
MAMÃO FORMOSA	668	408	260	38,92 %





MARACUJÁ	30	30	0	0,00%
MELANCIA	850	850	0	0,00%
MELÃO	165	165	0	0,00%
TANGERINA	200	200	0	0,00%
PERA	946	382	564	59,62%
TOMATE	1124	1096	28	2,49%
UVA CRIMSON	350	350	0	0,00%
REPOLHO VERDE	524	492	32	6,11%
ACELGA	40	40	0	0,00%
ALFACE	532	332	200	37,59%
ALMEIRÃO	174	124	50	28,74%
CHEIRO VERDE	530	298	232	43,77%
COUVE	234	207	27	11,54%
RÚCULA	48	48	0	0,00%
ABOBORÁ CABOTIÃ	351	217	134	38,18%
ABÓBORA VERDE	260	249	11	4,23%
ALHO DESCASCADO	241	238,5	2,5	1,04%
BATATA INGLESA	725	725	0	0,00%
BATATA DOCE	300	300	0	0,00%
BERINJELA	37	37	0	0,00%
BETERRABA	187	187	0	0,00%
BRÓCOLIS	40	40	0	0,00%
CENOURA	300	300	0	0,00%
CHUCHU	50	50	0	0,00%
COUVE-FLOR	60	60	0	0,00%
JILÓ	90	90	0	0,00%
MANDIOCA	415	336	79	19,04%
MAXIXE	45	45	0	0,00%
MILHO VERDE	130	130	0	0,00%
PEPINO	247	166	81	32,79%
PIMENTA DOCE	20	20	0	0,00%





PIMENTÃO AMARELO	68	64	4	5,88%
PIMENTÃO VERDE	50	50	0	0,00%
PIMENTÃO VERMELHO	20	20	0	0,00%
QUIABO	244	188	56	22,95%
VAGEM	248	201	47	18,95%
CEBOLA	412	412	0	0,00%

4.1.2.4 Expostas as prerrogativas se apresenta viável a adoção do sistema convencional de licitação, com a adoção de Contrato, inclusive cabendo arguir que a demanda é certa sofrendo pequenas variações em decorrência da oscilação da quantidade de pessoas assistidas em programas como CAPS, SRT e Renascer, fatores que são probabilísticos, não determinísticos.

4.1.3 Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), não precedida de reserva orçamentária, tomando-se como base demanda incerta, irregular e contínua;

4.1.3.1 Os itens demandados sofrem variação dentro da margem considerada no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme relatado no subitem 4.1.2.1. Desta forma, a modalidade pregão deve ser avaliada como viável, considerados os fatos expostos no subitem 4.1.1 e 4.1.2, sendo que decorrente da demanda ser determinística é possível estabelecer quantitativo mínimo, considerada pequenas oscilações conforme disposto no subitem 4.1.2.4. Desta forma, guardadas as características peculiares da demanda, não podendo suprimi-la ou acrescenta-la aos volumes expostos nos DFDs, sem, contudo, causar prejuízo, não se apresenta como viável a adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços.

4.1.4 Processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com adoção do processo administrativo de Chamamento público (art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com preços pré-fixados conforme pesquisa de mercado, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com rito disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.4.1 Considerando que os preços se apresentam estáveis em pesquisa realizada junto aos fornecedores locais, com fulcro no art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; considerando que os produtos são sazonais e sofrem variação de preço conforme a época de colheita de cada produto; considerando que são produtos perecíveis e estragam facilmente, sendo que o acondicionamento em conformidade com as normas higiênico sanitárias demandariam investimento substancial, por exemplo em câmaras frias; considerando que a pesquisa foi realizada *in loco* com os preços registrados em gôndolas; considerando não haver restrição a pequeno produtor, podendo inclusive abarcar a modalidade os produtores advindos de programa agricultura familiar, considera-se como a melhor solução a ser adotada aquela descrita no subitem 4.1.4;

4.1.4.2 A compatibilidade de preços praticados pelos fornecedores locais com o mercado, ainda foi avaliada junto a pesquisa realizada pelo Sistema Banco de Preços, corroborando as afirmações expostas no subitem 4.1.4.1;

4.1.4.3 O cerne da questão a ser discutida é a adoção do credenciamento com fulcro no art. 79, I ou





III, uma vez que os produtos são considerados de mercados fluídos. Sendo assim, deve ser avaliado pelo Gestor qual dos dois parâmetros, melhor atende as necessidades da Administração Pública Municipal, convergindo em vantagem ao erário.

4.1.5 Ainda que os produtos sejam perecíveis e possam ser caracterizados na hipótese de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, III, “e”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a compra por esta modalidade resultaria na necessidade de diversos Documentos de Formalização de Demanda e Processos Administrativos, tornando o processo de compra moroso e resultando em altos custos administrativos.

4.2 Foi descartada da análise de parcelamento a formação de lotes (art. 40, § 2º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) uma vez que não há evidências de que haverá economicidade ao erário pela adoção do parcelamento, inclusive cabe salientar que todos os itens pertencem ao mesmo elemento de despesa e uma gama restrita de CNAEs;

4.3 Complementa-se que a adoção do processo licitatório de inexigibilidade, com processo administrativo de chamamento público, com uso do procedimento auxiliar de credenciamento prima a manutenção das condições organolépticas do produto e o atendimento imediato da demanda, sendo que considerados estabelecimentos de diversas localidades do município haverá ainda economicidade com a redução dos gastos com transporte;

4.4 Foi consultado o catálogo de materiais e serviços do Governo Federal e lançadas as demandas com seus respectivos CATMAT, sendo que a complementação do descritivo foi destacada em vermelho para conhecimento dos licitantes e apreciação quando da adesão ao credenciamento.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Há três modalidades possíveis de serem adotadas para aquisição dos bens objetivados pela Administração Pública Municipal, sendo estes:

5.1.1 Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, III, “e”, da Lei Federal 14.133, de 2021; 5.1.2 Pregão, com fulcro no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

5.1.3 Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal 14.133, de 2021, com uso do sistema auxiliar de Credenciamento.

5.2 A solução recomendada para atendimento da necessidade descrita é o processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal 14.133, de 2021, com adoção do processo administrativo de Chamamento público (art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com preços pré-fixados conforme pesquisa de mercado, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com rito disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.3 Considerando a volatilidade dos preços praticados no mercado deverá em períodos pré-estabelecidos ser realizada nova pesquisa de preços afim de verificar a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços, sendo que em caso de Parecer Favorável, Parcialmente Favorável e/ou Desfavorável deverá ser realizado aditamento/apostilamento para fins de demonstração do cumprimento do requisito.

5.3.1 A hipótese disposta no subitem 5.3 não inviabiliza a solicitação de reequilíbrio de preços pela CREDENCIADA, sendo que na iminência de ser motivado o reequilíbrio pela CREDENCIADA deverá ensejar em pesquisa de todos os itens licitados;

5.3.2 Se a solicitação de reequilíbrio ocorrer próxima ao momento de avaliação conforme disposto no subitem 5.3.1 fica dispensada nova pesquisa de preços.





6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1 O quantitativo foi estimado com base nos Documentos de Formalização de Demanda dos setores demandantes;

6.2 O quantitativo estimado deverá ser acrescido de reserva técnica para possíveis oscilações, considerando a variação de pessoas assistidas nos programas governamentais;

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 Os valores foram em primeira instância obtidos com base em pesquisa de preço realizada junto a fornecedores locais, com fulcro no art. 23º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2 Ato contínuo, para análise de compatibilidade de preços com o praticado no mercado, fora realizada pesquisa de preços junto ao Sistema Banco de Preços, com fulcro no art. 23, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.3 Conclui-se dessa forma que a formação de preço a ser tabelado no credenciamento para aquisição de materiais de consumo do gênero (hortifrúti) registrado conforme a combinação do incisos I, III e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser aquela obtida conforme o subitem 7.2;

7.4 Deverá em períodos pré-estabelecidos ser realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais para fins de avaliação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo que na iminência da necessidade de reequilíbrio deverá ser realizado aditamento/supressão contratual, enquanto caso não seja necessário o reequilíbrio econômico financeiro, deverá ser apostilada a pesquisa com o relatório conclusivo da manutenção dos preços.

7.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.5.1 O credenciamento correrá por item, não cabendo hipótese de parcelamento da solução, desde que atendido pré-requisitos pelas empresas credenciadas.

7.6 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.6.1 Bens do elemento material de consumo, subelemento gênero alimentício, classe estocáveis, vinculado a Solicitação de Compras nº 374/2025;

7.6.2 Bens do elemento material de consumo, subelemento gênero alimentício, classe carnes e embutidos, vinculado a Solicitação de Compras nº 503/2025.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A contratação resultará no atendimento dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como o atendimento da demanda com maior qualidade e de forma imediata.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

9.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

9.1.1 Convocar os Gestores e Fiscais Técnicos para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, das notificações e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.1.2 Convocar representante das empresas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da





contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, das notificações e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.2 Toda e qualquer tramitação de documentos, incluindo assinatura de contrato, aditivos, supressões, notificações, reequilíbrio de preços e demais atos entre as partes deverão ser realizado pelo SEI-Cidades, tanto no que tange entre as Secretarias, como com as empresas Credenciadas.

10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

10.1 A elaboração do descritivo dos produtos tomou como base a demanda das unidades administrativa, compatibilizadas ao Catálogo de Compras do Governo Federal, para discriminação do CATMAT;

10.2 Deverá ser acompanhada as condições higiênico-sanitárias dos ambientes.

11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 O credenciamento resultará em manutenção das condições organolépticas do produto e atendimento imediato da demanda a preços compatíveis com o mercado, reduzindo custos associados a deslocamentos para busca do produto.

12 ANEXOS

12.1 Demanda consolidada;

12.2 Cotação junto a fornecedores locais;

12.3 Mapa Comparativo de Preços junto a fornecedores locais;

12.4 Cotação;

12.5 Mapa Comparativo de Preços.





ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
Ref.: Credenciamento Eletrônico nº ____/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade
- j) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos





- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual);
- l) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2025

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

REQUISITANTE	
CNPJ	

Pelo presente, declaramos que os pagamentos deverão ser efetuados na seguinte conta bancária:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

REPRESENTANT E LEGAL DA EMPRESA	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	





ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 27.645.812-6-SSP/SP, CPF. (MF) nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento Eletrônico nº __/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o chamamento público dos interessados em participar do credenciamento para aquisição de produtos do gênero alimentício: Hortifrúti, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, em conformidade com o disposto no anexo I. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) O Edital da Licitação; b) Eventuais anexos do edital; c) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite disposto no arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO se obriga a:

4.2. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos;

4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.4. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Edital e seus anexos, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade,



qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo;

4.5. Entregar os materiais objeto do Edital e seus anexos, nos locais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, no prazo estipulado, o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato deverá ocorrer no mesmo dia da entrega, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento;

4.6. A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada via SEI-CIDADES, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data de envio pela Administração Pública Municipal, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao e-mail e SEI-Cidades;

4.7. A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de forma imediata, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação;

4.8. Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada, nos locais indicados, dos materiais que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico às suas expensas;

4.9. O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

4.10. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento do produto em desconformidade ao contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.11. Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis;

4.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

4.13.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.13.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.13.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

4.13.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.13.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.14. 11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

4.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial;

4.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

4.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características

do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;

4.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

4.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

4.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga a:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.4. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES;

5.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada;

5.7. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.8. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

5.9. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

5.10. Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento

para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período;

5.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.14. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública Municipal, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.15. Disponibilizar por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratado;

5.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.

5.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normase princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO o valor de _____, para os seguintes itens:

(incluir tabela)

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta da seguintes dotação orçamentária: Organograma 01.001.00015 – Corpo de Bombeiros, ficha 53, aplicação 110.0000, fonte 01, Organograma 07.001.00001 – Fundo Municipal de Saúde, ficha 157, aplicação 301.0000, fonte 01, Organograma 08.001.00001 – Secretaria de Assistência Social: ficha 213, aplicação 510.0000, fonte 01, fichas 238, aplicação 510.0000, fonte 01, fichas 257, aplicação 510.0000, fonte 01, fichas 301, aplicação 510.0000, fonte 01, fichas 308, aplicação 500.0055, fonte 02, Organograma 12.001.00001 – Secretaria de Turismo, ficha 453, aplicação 110.0000, fonte 01.

8.2. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A comprovação da orientação e treinamento de que trata o item anterior se dará mediante declaração Anexa

9.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o art. 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. Considerando a volatilidade dos preços praticados no mercado deverá trimestralmente ser realizada nova pesquisa de preços afim de verificar a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços, sendo que em caso de Parecer Favorável, Parcialmente Favorável e/ou Desfavorável deverá ser realizado aditamento/apostilamento para fins de demonstração do cumprimento do requisito.

10.1.1 A hipótese disposta no subitem 10.1. não inviabiliza a solicitação de reequilíbrio de preços pela CREDENCIADA, sendo que na iminência de ser motivado o reequilíbrio pela CREDENCIADA deverá ensejar em pesquisa de todos os itens licitados;

10.1.2 Se a solicitação de reequilíbrio ocorrer próxima ao momento de avaliação conforme disposto no subitem 10.1.1 fica dispensada nova pesquisa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

11.1.3. As comunicações entre o órgão e a Credenciada devem ser realizadas exclusivamente pelo Sistema SEI-CIDADES;

11.1.3.1. Fica a Credenciada, obrigada a cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES[1] (usuário externo), para fins de assinatura do contrato, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

11.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.1.5. Após a assinatura do Contrato, os Fiscais deverão convocar os Credenciados para reunião inicial afim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.1.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou respectivos substitutos.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

11.2.1. Ficam designados como Gestores do Contrato, aqueles relacionados nos Documentos de Formalização da Demanda, para suas respectivas unidades orçamentárias, aos quais caberão a formalização do processo de acompanhamento e fiscalização junto ao Setor de Licitações;

11.2.1.1. A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, a que se refere o subitem anterior, deverá ser realizada mediante SEI-Cidades, contendo anexo relatório técnico emitido pelo fiscal do Contrato;

11.2.1.2. A documentação expedida pelo Gestor do Contrato ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: ordem de serviço, recebimento provisório, recebimento definitivo, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

11.2.1.3. Caberá ao Gestor do Contrato o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento.

11.2.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.2.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.2.4. Os gestores do Contrato emitirão documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024;

11.2.6. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

11.2.7. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

11.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.3.1. A execução da contratação será acompanhada pelos fiscais, os quais seguem descritos no DFD em anexo, com designação formal e respectivo aceite, devendo estes observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023;

11.3.2. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.3.3. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

11.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;

11.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.3.8. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.3.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.3.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.3.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO, PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.3. Início da execução do objeto: no ato da assinatura de instrumento de credenciamento;

12.1.4. A requisição dos materiais será feita de acordo com a necessidade dos setores demandantes com a respectiva descrição dos itens, quantidades e locais de entrega;

12.1.5. As entregas referentes as Solicitações de Fornecimento deverão ser feita de imediato;

12.1.6. Não será garantida quantidade mínima de lote de compra para fins de entrega.

12.1.7. Considerando a flutuação constante dos valores dos produtos e das condições de contratação do objeto, o fornecimento será remunerado com base em preços dinâmicos, em que os valores

unitários dos produtos contratados pela Administração serão apurados trimestralmente pelo Fiscal Administrativo sendo, nesse caso, realizado pesquisa mercadológica com todas as empresas credenciadas, sendo considerada a média dos valores registradas na gôndola do dia.

12.1.8. A primeira pesquisa mercadológica acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do contrato, sendo os valores registrados mediante a anuência dos contratos.

12.1.9. Estabelecidos os valores unitários, o Fiscal Administrativo, deverá cientificar as empresas credenciadas sobre a atualização dos valores unitários, no prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis, antes da emissão da Solicitação de Fornecimento.

12.1.10. A qualquer tempo os credenciados poderão formular pedido de reequilíbrio dos valores pactuados, vincula-se a formalidade estabelecida no Item 12.1.7.

12.1.11. Havendo deferimento do reequilíbrio de preços, fica dispensada a realização de pesquisa trimestral.

12.1.12. O Credenciado que alegar não ter condições de praticar os preços dos produtos apurados pela Administração, poderá requerer o seu descredenciamento, sem qualquer ônus para as partes.

12.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

12.2.1. Os materiais serão entregues no limite geográfico do município, nos locais previamente indicados pela administração pública.

12.3. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.3.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

12.3.1.2. A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos produtos solicitados aos respectivos demandantes;

12.3.1.3. Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo;

12.3.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

12.3.1.5. não produzir os resultados acordados;

12.3.1.6. deixar de entregar ou substituir os produtos solicitados;

12.3.1.7. deixar de substituir produto que apresente alteração organoléptica, indícios de contaminação química, física ou biológica ou inconformidade detectada.

12.3.1.8. Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à contratada proporcional ao dano decorrente.

12.3.2. DO RECEBIMENTO

12.3.2.1. PROVISÓRIO

12.3.2.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples recibo, sendo apenas avaliada a conformidade da quantidade entregue.

12.3.3. DEFINITIVO

12.3.3.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa, com a finalidade de verificar a adequação ao descritivo contratado, condições higiênico-sanitárias e características organolépticas do produto;

12.3.3.2. O recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato deverá ocorrer no mesmo dia da entrega;

12.3.3.3. O prazo de que trata o subitem 12.3.3.2. é reduzido em virtude da perecibilidade do produto, sendo que caso alargado o período de recebimento definitivo incorrerá em alteração na qualidade do produto;

12.3.3.4. Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para anuência;

12.3.3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.3.6. Não realizada a substituição do produto pela Contratada, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.

12.3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato;

12.3.3.8. Considerando a volatilidade dos preços praticados no mercado deverá trimestralmente ser realizada nova pesquisa de preços afim de verificar a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços, devendo ser realizado aditamento/apostilamento para fins de demonstração do cumprimento do requisito.

12.3.3.9. A hipótese disposta no subitem 12.3.3.8 não inviabiliza a solicitação de reequilíbrio de preços pela CREDENCIADA, sendo que na iminência de ser motivado o reequilíbrio pela CREDENCIADA deverá ensejar em pesquisa de todos os itens licitados;

12.3.3.10. Se a solicitação de reequilíbrio ocorrer próxima ao momento de avaliação conforme disposto no subitem 12.3.3.8 fica dispensada nova pesquisa de preços.

12.3.4. LIQUIDAÇÃO

12.3.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a

12.4. liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, da Instrução Normativa

12.4.3.1. SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022.

12.4.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.3.3. o prazo de validade;

12.4.3.4. a data da emissão;

12.4.3.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.3.6. o período respectivo de execução do contrato;

12.4.3.7. o valor a pagar;

12.4.3.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

12.4.3.9. eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal.

12.4.3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4.3.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4.3.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

12.4.3.13. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.4.3.14. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

12.4.3.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.4.3.16. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.4.3.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.3.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.4.3.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

12.4.4.1. O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

12.4.5. FORMA DE PAGAMENTO

12.4.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado

12.4.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas

em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13. Indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” e “14.1.8”, bem como nos subitens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3 Multa:

14.3.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

14.3.2 Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “14.1.5” a “14.1.8”, de 5% a 20% do valor do Contrato.

14.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

14.3.6 Para infrações descritas nos subitens “14.1.1” a “14.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

14.3.7 Para infrações descritas nos subitens “14.1.4” a 14.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor do Contrato.

14.3.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.3.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3.12.1 A comunicação se dará por email, publicação no Diário Oficial ou carta registrada, de forma concomitante ou isolada.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

14.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021)

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Quaisquer alterações no presente contrato serão formalizadas mediante Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO: Aplicam-se as disposições da Lei 14.133/2021, no que couber, a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMPLEMENTAÇÃO

18.1. E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

RG: _____

2- _____

RG: _____





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO:

ASSINATURA: ____ de ____ de 2025.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - Credenciamento Eletrônico nº ____/2025 - Processo nº ____/2025.

VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, ____ de ____ de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP Nº 309.428.

e-mail: barcelos@santafedosul.sp.gov.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

AJUSTE (ATA/CONTRATO) N° ____/2025

DATA DA ASSINATURA: __ de _____ de 2025

VIGÊNCIA:

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em __ de _____ de 2025.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br





TERMO DE RESPONSABILIDADE
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, _ de _____ de 2025.

Nome do Sócio Proprietário
Sócio(a) Proprietário(a)





ANEXO V
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

A empresa acima identificada vem requer, pelo presente, seu credenciamento no processo em epígrafe e desde já declara expressamente que concorda e aceita todos os termos do edital e seus anexos.

REQUISITANTE	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	





ANEXO VI

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA,

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, __ de _____ de 2025.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial à Credenciamento Eletrônico nº __/2025 - Processo nº __/2025.

Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: (responsável pela assinatura do futuro contrato):

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa proposta para o chamamento público dos interessados em participar do credenciamento para aquisição de produtos do gênero alimentício: Hortifrúti, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, em conformidade com o disposto no anexo I, para os seguintes itens:

(PREENCHE SOMENTE OS ITENS QUE IRÁ PARTICIPAR)

Item	Descrição	Quant.	Unid. de medida
01	Acelga- verdura in natura	295	Unid.
02	Abacaxi - tipo: havai, fruta in natura	1157	Unid.
03	Abóbora - tipo: cabotiá/japonesa, legume in natura	588	Kg
04	Abóbora- verde	627	Kg
05	Alface- tipo: crespa, verdura in natura	1200	Unid.
06	Alho - tipo:descascado, condimento natural	617	Kg
07	Almeirão - verdura in natura	279	Unid
08	Banana - tipo: nanica, fruta in natura	2918	Kg
09	Batata - tipo: doce, legume in natura	871	Kg
10	Batata - tipo:inglesa, legume in natura	1662	Kg
11	Berinjela- legume in natura	211	Kg
12	Beterraba- legume in natura	679	Kg
13	Brócolis - verdura in natura	649	Unid
14	Cebola- legume in natura	1311	Kg
15	Cenoura- legume in natura	944	Kg
16	Cheiro verde- tipo: cebolinha e salsa, condimento in natura	641	Unid
17	Chuchu- legume in natura	650	Kg
18	Couve-flor- verdura in natura	631	Kg
19	Couve- verdura in natura	637	Unid
20	Jiló- legume in natura	175	Kg
21	Laranja- tipo: pera, fruta in natura	2548	Kg





22	Limão- tipo: taiti, fruta in natura	788	Kg
23	Maçã- tipo:fuji, fruta in natura	1450	Kg
24	Mamão- tipo:formosa, fruta in natura	1683	Kg
25	Mandioca- legume in natura	900	Kg
26	Maracujá- tipo: azedo, fruta in natura	336	Kg
27	Maxixe- legume in natura	62	Kg
28	Melancia- tipo: vermelha, fruta in natura	2940	Kg
29	Melão- tipo: amarelo, fruta in natura	1340	Kg
30	Milho verde- legume in natura	580	Kg
31	Pepino- legume in natura	714	Kg
32	Pera- tipo:willian, fruta in natura	1955	Kg
33	Pimenta- tipo: de cheiro/doce, condimento in natura	197	Kg
34	Pimentao- tipo: amarelo, legume in natura	110	Kg
35	Pimentao- tipo: verde, legume in natura	163	Kg
36	Pimentao- tipo: vermelho, legume in natura	110	Kg
37	Quiabo- legume in natura	225	Kg
38	Repolho- tipo:verde, verdura in natura	942	Kg
39	Rúcula- verdura in natura	243	Unid
40	Tangerina- tipo: pocan, fruta in natura	1260	Kg
41	Tomate- tipo: italiano, legume in natura	1828	Kg
42	Uva- tipo:vitória ou crimson, sem semente, fruta in natura	915	Kg
43	Vagem- legume in natura	350	Kg

01

– VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____.

03 - PRAZO DE EXECUÇÃO: _____.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.

05 - REAJUSTE: _____.

06 - DECLARAÇÕES: Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014. Declaramos que em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo e Planilhas, assumimos o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todas as despesas e custos diretos e indiretos incorridos **na data da apresentação desta proposta**, contemplando o atendimento a todas as especificações do objeto contidas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

